

NOTA INFORMATIVA

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Carrazeda de Ansiães tem 19 (dezanove) freguesias situadas no seu território, a saber: Amedo, Beira Grande, Belver, Carrazeda de Ansiães, Castanheiro, Fonte Longa, Lavandeira, Linhares, Marzagão, Mogo de Malta, Parambos, Pereiros, Pinhal do Norte, Pombal, Ribalonga, Seixo de Ansiães, Selores, Vilarinho da Castanheira e Zedes
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Carrazeda de Ansiães é qualificado como município de nível 3, no qual não existem lugares urbanos.
- 1.3. No território do Município de Carrazeda de Ansiães há 4 (quatro) freguesias com menos de 150 habitantes: Beira Grande, Mogo de Malta, Ribalonga e Selores.
- 1.4. Da aplicação do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Carrazeda de Ansiães, deverá alcançar-se uma redução de 5 (cinco) freguesias.

1.5. Ao abrigo do disposto no art. 11.º da Lei n.º 22/2012, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães propôs:

1.5.1. A agregação das freguesias de (i) Belver e de Mogo de Malta, numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta*"; (ii) de Castanheiro e Ribalonga, numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga*"; (iii) e Selores e Beira Grande, numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Selores e Beira Grande*".

1.5.2. Que o lugar de Luzelos, da freguesia de Marzagão, passe a integrar a freguesia de Carrazeda de Ansiães, alterando-se assim os limites territoriais destas duas freguesias

1.6. Uma vez que a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães propôs a redução de apenas 3 (três) freguesias, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) elaborou parecer, ao abrigo do art. 14.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, no qual concluiu pela desconformidade da referida pronúncia.

1.7. De acordo com o disposto no art. 15.º, n.º 1, da Lei n.º 22/2012, a UTRAT elaborou e propôs à Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães um projeto de reorganização administrativa do território das freguesias, nos termos do qual:

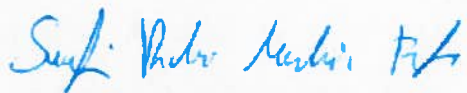
1.7.1. Aceitou as agregações propostas pela Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães.

- 1.7.2. Propôs que, à agregação das freguesias de Selores e Beira Grande, proposta pela Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, fosse ainda junta a freguesia de Lavandeira, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores”*.
- 1.7.3. Propôs, ainda, a agregação das freguesias de Amedo e Zedes numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Amedo e Zedes”*.
- 1.8. Após a receção do projeto referido no número anterior, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães informou que não apresentou projeto alternativo.
2. Uma vez que a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães não apresentou, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 15.º, n.º 3, da Lei n.º 22/2012, um projeto alternativo de reorganização administrativa do território, o mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Carrazeda de Ansiães seria, assim o correspondente ao Anexo I da presente Nota Informativa, que coincide com o mapa anexo ao projeto identificado em 1.7.

Lisboa, 3 de dezembro de 2012

M. C. L. P.

(Manuel Carlos Lopes Porto)



(Serafim Pedro Madeira Froufe)



(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



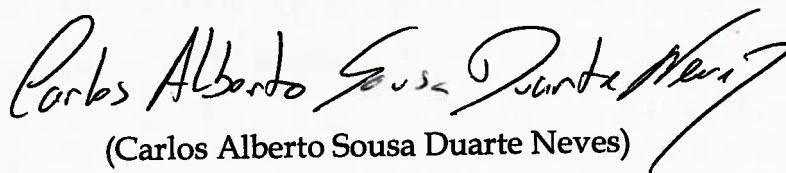
(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Carlos Alberto Sousa Duarte Neves)